



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. *Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;*
- 1.2. *Lei Nº 10.520/2002;*
- 1.3. *Decreto Nº 3.555/2000;*
- 1.4. *Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;*
- 1.5. *Decretos nº 5.450/2005, 2.9647 de 13/10/2020 e 2.9648-E de 13/10/2020;*
- 1.6. *Portaria de Consolidação nº 05/2017;*
- 1.7. *Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.*

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA..

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1. O Estado é responsável por assegurar o atendimento de odontologia de média e alta complexidade, nos serviços de pronto atendimento de urgência em unidades localizadas nos municípios do Estado, bem como nos serviços de especialidades odontológicas prestadas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

3.2. Destaca-se ainda que o Estado de Roraima, por sua localização estratégica de fronteiras com a VENEZUELA, GUIANA INGLESA e ÁREAS INDÍGENAS, absorve o atendimento a uma população miscigenada e de fluxo migratório constante, que contribuem com o aumento do Fluxo de atendimento odontológico em diversas áreas.

3.3. Os materiais de consumo objeto desse processo visam o bom funcionamento odontológico de média e alta complexidade, bem como manter a infraestrutura do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ampliando assim os serviços de referência para toda atenção básica dos municípios do Estado. Garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Abastecer o Centro de Especialidade Odontológica de Roraima - CEO, com os materiais de consumo listados no anexo I deste TR para que os profissionais de saúde possam prestar seus serviços com qualidade e dignidade, refletindo em um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Adoção do Sistema de Registro de preço se mostra viável na presente contratação em razão da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado, onde os itens a serem contratados serão executados/fornecidos sob demanda.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram - se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade a serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, forma eletrônica.

6.2. Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o DECRETO nº8.538 06 de outubro de 2015.

7. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. Conforme o descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

8. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA:

8.1. Os materiais/insumos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente.

8.2. Os materiais/insumos, deste Termo de Referência deverão ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

8.3. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.4. Os materiais, objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

8.5. No ato da entrega será exigido, rigorosamente, o fabricante e/ou marca cotado na proposta, bem como a especificação constante no Anexo I, e, em casos de impossibilidade de entrega do fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data limite para entrega do objeto, visando

à análise e decisão do requerimento e aceitação por parte da CONTRATANTE.

8.6. A Contratada deverá agendar a entrega, na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis que, poderá ser comunicada através do telefone (095) 98406-1026 ou através do e-mail: coordenacaocgaf@gmail.com.

9. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O prazo para início da execução do objeto será após a assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, devendo a empresa efetuar a entrega do objeto em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da requisição ou documento equivalente, emitido pela Coordenadoria Geral de Assistência Especializada – CGAE.

9.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão recebidos, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

10.1.2. Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por Servidor Denominado Fiscal e/ ou Comissão de recebimento, designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.2. Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade dos MATERIAIS, objeto deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características da ofertada na ocasião da licitação, obedecendo às especificações contidas neste TR e Edital, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão;

d) A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

e) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.3. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11. DO LOCAL E HORA DA ENTREGA:

11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local,) na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU, situada à Avenida Mário Homem de Melo, nº4467 – Caimbé – Boa Vista/Roraima, CEP: 69.312-155, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia.;

11.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

12. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

12.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência deverão apresentar a validade e/ou garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a 12 (dose) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU/RR.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar no ato da entrega os registros dos materiais na ANVISA para todos do ANEXO I deste TR ou a sua dispensa quando for o caso;

13.2. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

14.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência devem ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos;

14.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU/SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

- 14.5. Substituir os itens que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento;
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;
- 14.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 14.8. Observar todas as exigências de segurança na entrega dos produtos;
- 14.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 14.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.11. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 14.12. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE;
- 14.13. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para apreciação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor da Pasta;
- 14.14. Caso necessário, solicitar troca de marca, fabricante e/ou especificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto do presente Termo de Referência, com a devida comprovação, para apreciação do Fiscal do Contrato/ Gestor da Pasta e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE;
- 14.15. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas a pagamento de impostos, taxas e fretes e demais encargos pertinentes.

15.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 15.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 15.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.4. Não permitir o recebimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o pré-estabelecido;

15.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato, conforme os itens 10 e 16 deste Termo de Referência;

15.6. Informar à contratada sobre a substituição de todo e qualquer produto que vier a apresentar avarias/defeitos no ato da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

15.7. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega dos materiais, bem como a troca de marca e/ou especificação dos produtos licitados;

15.7.1. Toda e qualquer prorrogação de prazo de entrega dos materiais, só poderá ser autorizada por no máximo 30 (trinta) dias;

15.7.2. Submeter a análise de preços (setor competente) e qualidade do objeto deste Termo de Referência (setor competente), cuja Contratada tenha solicitado a troca das marcas e/ou especificação, quando esta for aceita pelo Fiscal/gestor e/ou setor de Convênios.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;

16.2. O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.4. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

16.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;

16.6. A Contratada deverá **indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta-corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o **número do Processo, Pregão e Contrato**;

16.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem

prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

17.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 17.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

17.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 17.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 17.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

17.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.5.1. Apresentar documentação falsa.

17.5.2. Retardar a execução do objeto.

17.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

17.5.5. Cometer fraude fiscal.

17.6. Para a conduta descrita no item 17.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Para as condutas descritas nos itens 17.5.2, 17.5.3, 17.5.4 e 17.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

18.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos

termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

19. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

19.1. A duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme o Art. 57 CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

23. VALOR ESTIMATIVO:

23.1. Conforme Planilha Estimativa de Preços a ser elaborada pelo setor competente da SESA/RR, e inserida aos autos.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

⇒ Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

⇒ Fontes: 107/109

⇒ Elemento de Despesa: 33.90.30

⇒ Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CAT MAT
1.	Agulha acupuntura, material: aço inoxidável, tipo: capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade: estéril, descartável, tamanho: 0,25 x 40 mm, tipo de cabo: com cabo, em espiral, característica adicional: 1 mandril para cada 10 agulhas, bainha: com bainha protetora, individual. Embalagem com 10und.	EMB	100	429284
2.	Agulha acupuntura, material: aço inoxidável, tipo: capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade: estéril, descartável, tamanho: 0,25 x 30 mm, tipo de cabo: com cabo, em espiral, bainha: com bainha protetora, individual.	EMB	100	378432

	Embalagem com 10 unidades.			
3.	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, n° 03.	UND	180	403381
4.	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, n° 04.	UND	180	403380
5.	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, n° 05.	UND	180	403382
6.	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, n° 06.	UND	120	403189
7.	Broca carbide alta rotação, haste longa, n° 245.	UND	120	403189
8.	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço carbono, formato: esférica, tipo corte: corte médio, haste longa, n° 04.	UND	24	403466
9.	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço carbono, formato: esférica, tipo corte: corte médio, haste longa, n° 05.	UND	24	415454
10.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica, Corte Cruzado, haste longa, n° 700.	UND	180	403202
11.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica, Corte Cruzado, haste longa n° 701.	UND	180	403562
12.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica, Corte Cruzado, haste longa n° 702.	UND	180	403563
13.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica, Corte Cruzado, haste longa n° 703.	UND	180	403391
14.	Campo cirúrgico, tipo: conjunto com no mínimo 1 campo p, mesa, componentes: campo fenestrado, avental, toalha e protetores para caneta, sugador, foco, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.	PCT	720	460057
15.	Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão	UND	20	427588
16.	Cimento cirúrgico pasta/pasta sem eugenol. Pasta base com 90g e pasta aceleradora com 90 g	KIT	480	404545

17.	Fio de sutura vicryl 4.0 de 45 cm, agulha ½, 2,0 cm cilíndrica Caixa com 12 unidades.	CX	120	438631
18.	Fio de sutura CatGut Cromado 6-0 de 70 cm, Com Agulha 1/2, 4,0 cm Cilíndrica. Caixa com 12 unidades.	CX	50	451565
19.	Sugador cirúrgico, material plástico, estéril, embalado individualmente, descartável, contendo dois diâmetros de ponteiras. Caixa com 20 unidades.	CX	300	406294

Responsável Técnico:

ANDRÉ DE ARRUDA GONDIM
 Cirurgião Dentista
 CEO/GOE/CGAE/SESAU

Elaborado por:

HADASSA LEVINA ALVES DA SILVA
 Gerência de Odontologia Especializada
 GOE/CGAE/SESAU

Revisado por:

JOCINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA
 Coordenadoria Geral de Atenção Especializada
 CGAE/SESAU

Aprovador por:

MARCELO DE LIMA LOPES
 Secretário de Estado da Saúde de Roraima
 SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Hadassa Levina Alves da Silva, Gerente de Unidade de Saúde de Médio Porte**, em 17/12/2020, às 16:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jocineide de Sousa Oliveira, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 21/12/2020, às 15:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde**, em 22/12/2020, às 11:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0916557** e o código CRC **6F210B31**.

20101.013932/2020.43

0916557v7

Criado por [51952696291](#), versão 7 por [51952696291](#) em 16/12/2020 14:51:29.